



GRUPO PÃO DE AÇÚCAR

Publicações Legais

2002

ÍNDICE

Companhia Brasileira de Distribuição

Ata AGE de 30/03/2001	3
Ata RCA de 22/11/2001	3
Ata RCA de 26/11/2001	4
Ata RCA de 07/12/2001	4
Ata RECA de 10/04/2002	6
Convocação AGOE de 29/04/2002	6
Ata AGOE de 29/04/2002	7
Ata RECA de 29/04/2002	8
Fato Relevante de 01/07/2002	9
Ata RECA de 31/07/2002	9
Convocação AGE de 04/10/2002	9
Ata AGE de 04/10/2002	10
Fato Relevante de 04/10/2002	11
Ata RECA 15/10/2002	11
Fato Relevante de 13/11/2002	13
Convocação AGE de 29/11/2002	14
Ata AGE de 29/11/2002	14
Fato Relevante de 11/12/2002	15

Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio

Aviso aos Acionistas de 28/03/2002	16
Convocação AGOE de 29/04/2002	16
Ata AGOE de 29/04/2002	16

ABC Supermercados S.A.

Ata AGE de 14/12/2001	17
Ata AGE de 02/08/2002	17

Cia. Pernambucana de Alimentação Ltda.

Ata AGT de 30/06/2002	18
-----------------------	----

Cia. Pernambucana de Alimentação

Ata AGE de 30/06/2002	20
Ata AGE de 30/07/2002	20

Supermercados Mogi S.A.

Ata AGE de 30/03/2001	21
-----------------------	----

Nova Península Participações S.A.

Ata AGO de 30/04/2002	22
-----------------------	----

Capitólio Participações S.A.

Ata AGE de 10/12/2001	23
Ata AGE de 02/01/2002	23
Ata AGO de 30/04/2002	24
Certidão da Ata AGO de 30/04/2002	24

Ação Real Participações S.A.

Ata AGE de 10/12/2001	25
Ata AGO de 30/04/2002	26

Pão de Açúcar S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ata AGO de 30/04/2002	27
-----------------------	----

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Pão de Açúcar

Convocação AGOE de 28/03/2002	28
-------------------------------	----

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2001

1 – Data e Local: Aos trinta dias do mês de março de 2001, às 17:00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142 – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2001, páginas 16, 33 e 8, respectivamente e no Jornal Folha de São Paulo, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2001, páginas A14, A6, B3, respectivamente. 3 – Quorum: Acionistas representando 74,56% do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Presidente: Valentim dos Santos Diniz, Secretária: Marise Rieger Salzano. 5 – Ordem do Dia: a) Apreciação do Protocolo de Incorporação e Justificação, visando a Incorporação das sociedades Peralta Comercial e Importadora S.A., Stratosfera Administradora S/C Ltda., Companhia Avalon de Alimentos, Companhia Olimpo de Alimentos, Empório 2000 S. A., Pathermon Alimentos S. A., Nirpec Alimentos S. A., Comercial Baratão Nordeste S.A., Companhia Zeus de Alimentos e Anastácio Participações Ltda. (“Incorporadas”), b) Ratificação da indicação da empresa avaliadora feita pela Diretoria; c) Apreciação do Laudo de Avaliação dos patrimônios das Incorporadas; d) Aprovação da incorporação da totalidade do patrimônio das Incorporadas; e) Autorização para a Diretoria da Companhia proceder a todos os demais atos necessários à implementação da incorporação. 6 – Resumo das Deliberações: A Assembléia Geral representando mais de dois terços do Capital Social: a – Aprovou o Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I) firmado entre esta Sociedade, como Incorporadora, e as Sociedades Peralta Comercial e Importadora S. A., Stratosfera Administradora S/C Ltda., Companhia Avalon de Alimentos, Companhia Olimpo de Alimentos, Empório 2000 S.A., Pathermon Alimentos S.A., Nirpec Alimentos S.A., Comercial Baratão Nordeste S. A., Companhia Zeus de Alimentos e Anastácio Participações Ltda., como Incorporadas. b – Ratificou a indicação da sociedade Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.657.242/0001-00 para proceder à avaliação dos patrimônios das Sociedades Peralta Comercial e Importadora S. A., Stratosfera Administradora S/C Ltda., Companhia Avalon de Alimentos, Companhia Olimpo de Alimentos, Empório 2000 S. A., Pathermon Alimentos S. A., Nirpec Alimentos S. A., Comercial Baratão Nordeste S.A., Companhia Zeus de Alimentos e Anastácio Participações Ltda. a serem incorporados por esta Sociedade. c – Aprovou o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado por Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes. d – Aprovou a Incorporação das Sociedades Peralta Comercial e Importadora S. A., Stratosfera Administradora S/C Ltda., Companhia Avalon de Alimentos, Companhia Olimpo de Alimentos, Empório 2000 S. A., Pathermon Alimentos S. A., Nirpec Alimentos S. A., Comercial Baratão Nordeste S. A., Companhia Zeus de Alimentos e Anastácio Participações Ltda. e – Informou que, de acordo com as condições firmadas no Protocolo, não haverá alteração estatutária nesta Sociedade. f – Autorizou a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações da incorporação. 7 – Documentos Arquivados na Sede Social: a) Edital de Convocação; b) Protocolo de Incorporação e Justificação; c) Laudo de Avaliação. 8 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de março de 2001. Assinaturas: Valentim dos Santos Diniz – Presidente; Marise Rieger Salzano – Secretária. Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Amadeu Zamboni Neto, Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio, Península Participações Ltda. e Abílio dos Santos Diniz, os três últimos representados por sua procuradora Marise Rieger Salzano. Cópia Fiel do Original. Valentim dos Santos Diniz – Presidente da Mesa. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP nº 85.251, Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania – Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 78.001/02-0, em 22.04.02. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

FSP/DOESP – 11/01/2002

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2001, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, por convocação do seu Presidente, na forma do Artigo 15 do seu Estatuto Social, com a presença de seus membros que assinam a presente ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valentim dos Santos Diniz, que convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou que o primeiro item da Ordem do Dia era a aprovação da homologação do Capital Social da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade e de acordo com o artigo 18, letra “f” do Estatuto Social. Esclareceu o Senhor Presidente que, tendo em vista o encerramento do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição de ações emitidas em decorrência do aumento de capital da Companhia, deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de abril de 2001 e na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2001, bem como ter encerrado o prazo para a subscrição das sobras, os Senhores Conselheiros deveriam deliberar homologar parcialmente o referido aumento. Após debates e discussões foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes a homologação parcial do referido aumento, em face da subscrição e integralização de 612.056.784 (seiscentos e doze milhões, cinquenta e seis mil e setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 81,94 por lote de 1000 ações, perfazendo o valor de R\$ 50.151.932,88 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) e 337.647.659 (trezentos e trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 63,03 (sessenta e três reais e três centavos) por lote de 1000 ações, perfazendo o valor de R\$ 21.281.931,95 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Portanto o aumento efetivo do Capital Social será de R\$ 71.433.864,83 (setenta e um milhões, quatrocentos e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta e três centavos), com a emissão de 949.704.443 (novecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e quatro mil e quatrocentas e quarenta e três) ações sem valor nominal. Em consequência da homologação do aumento do Capital Social, o mesmo passará de R\$ 2.172.702.333,65 (dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 2.244.136.198,48 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), integralmente realizado e dividido em 112.496.408.908 (cento e doze bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e oito mil e novecentas e oito) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.025.597.509 (quarenta e nove bilhões, vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentas e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que os Srs. Conselheiros deveriam deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, a emissão de 88.415.000 (oitenta e oito milhões e quatrocentos e quinze mil) ações preferenciais, no valor total de R\$ 1.459.222,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), em face da subscrição e integralização dessas ações para fazer cumprir o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração em Reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 1997 e pelos senhores acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 1997, assim discriminado: a) 20.215.000 ações preferenciais, ao preço de subscrição de R\$ 16,64 por lote de 1000 ações, perfazendo o total de R\$ 336.377,60 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), b) 66.200.000 ações preferenciais, ao preço de subscrição de R\$ 16,45 por lote de 1000 ações, perfazendo o total de R\$ 1.088.990,00 (um milhão, oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais), c) 240.000 ações preferenciais, ao preço

de subscrição de R\$ 16,91 por lote de 1000 ações, perfazendo o total de R\$ R\$ 4.058,40 (quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e d) 1.760.000 ações preferenciais, ao preço de subscrição de R\$ 16,93 por lote de 1000 ações, perfazendo o total de R\$ R\$ 29.796,80 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Após debates e discussões, foi aprovado pela unanimidade dos Srs. Conselheiros, o aumento do Capital Social, para fazer cumprir as determinações do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, mediante a emissão de 88.415.000 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quinze mil) ações preferenciais, sem valor nominal, no total de R\$ 1.459.222,80 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Em consequência o Capital Social da Companhia passará de R\$ 2.244.136.198,48 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 2.245.595.421,28 (dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), integralmente realizado e dividido em 112.584.823.908 (cento e doze bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e novecentas e oito) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.114.012.509 (quarenta e nove bilhões, cento e quatorze milhões, doze mil e quinhentas e nove) ações preferenciais. Após os aumentos de Capital Social deliberados nesta reunião, o "caput" do Artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: " Artigo 4º ("caput") - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.245.595.421,28 (dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), integralmente realizado e dividido em 112.584.823.908 (cento e doze bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.114.012.509 (quarenta e nove bilhões, cento e quatorze milhões, doze mil e quinhentas e nove) ações preferenciais." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de novembro de 2001. ass. Presidente – Valentim dos Santos Diniz; Secretária – Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos B. Bracher, Luiz Felipe Chaves D'Ávila, Luiz Marcelo D. Sales, Mailson Ferreira da Nóbrega, Gerald Dinu Reiss e Luiz Carlos Bresser Pereira. Cópia fiel do original. Valentim dos Santos Diniz-Presidente; Marise Rieger Salzano-Secretária. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP sob nº 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 236.902/01-5, em 27.11.01. Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.

FSP/DOESP – 11/01/2002

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Aos 26 dias do mês de novembro de 2001, às 16,00 horas, na sede social da Companhia, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 3142, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, por convocação do seu Presidente, na forma do artigo 15 do seu Estatuto Social, com a presença de seus membros que assinam a presente ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valentim dos Santos Diniz, que convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou que o único item da ordem do dia refere-se à re-ratificação da deliberação aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2001, relativa à homologação parcial de aumento do capital social da Companhia. Os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, a retificação da deliberação de homologação parcial do aumento de capital da Companhia aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2001, a fim de que seja dada aos acionistas a opção de rever a sua decisão de acompanhar o referido aumento de capital, retificando sua manifestação de vontade com relação à subscrição. Para tanto, os acionistas subscritores terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data de publicação de Aviso aos Acionistas pela Companhia, para manifestar seu desejo de desistir da subscrição de ações, por meio de comunicação à Diretoria da Companhia conforme instruções contidas no referido Aviso. O valor final do aumento de capital será então homologado parcialmente e incorporado ao capital social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 26 de novembro de 2001. ass. Presidente – Valentim dos Santos Diniz; Secretária – Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos B. Bracher, Luiz Felipe Chaves D'Ávila, Luiz Marcelo D. Sales, Mailson Ferreira da Nóbrega, Gerald Dinu Reiss e Luiz Carlos Bresser Pereira. Cópia fiel do original. Marise Rieger Salzano – Secretária. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP sob nº 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 240.616/01-7, em 30.11.01. Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.

FSP/DOESP – 11/01/2002

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Aos sete dias do mês de dezembro de 2001, às 10,00 horas, na sede social da Companhia, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 3142, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, por convocação do seu Presidente, na forma do artigo 15 do seu Estatuto Social, com a presença de seus membros que assinam a presente ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valentim dos Santos Diniz, que convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. (a) Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou que o primeiro item da ordem do dia refere-se à aprovação da homologação parcial do aumento do capital social da Companhia deliberado na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2001. Tendo em vista o término do prazo, para que os acionistas subscritores pudessem manifestar sua vontade em rever sua decisão de acompanhar o referido aumento, verificou-se que foram subscritas: 612.056.784 (seiscentas e doze milhões, cinquenta e seis mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 81,94 por lote de mil ações, perfazendo o valor de R\$ 50.151.932,88 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) e 310.993.184 (trezentas e dez milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 63,03 por lote de mil ações, perfazendo o valor de R\$ 19.601.900,39 (dezenove milhões, seiscentos e um mil, novecentos reais e trinta e nove centavos). Após debates e discussões foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes a homologação parcial do referido aumento e a consequente re-ratificação da primeira deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/11/01. Portanto, após a aprovação dos srs. Conselheiros o aumento de Capital Social que constou da ata da reunião do Conselho de Administração acima referida passa a ser de R\$ 69.753.833,27 (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil,

oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) com a emissão de 923.049.968 (novecentas e vinte e três milhões, quarenta e nove mil, novecentas e sessenta e oito) ações sem valor nominal, sendo 612.056.784 (seiscentas e doze milhões, cinqüenta e seis mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias e 310.993.184 (trezentas e dez milhões, novecentas e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro) ações preferenciais. Em consequência da homologação e da re-ratificação deliberadas neste item, o Capital Social passará de R\$ 2.172.702.333,65 (dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.242.456.166,92 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), integralmente realizado e dividido em 112.469.754.433 (cento e doze bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões, setecentas e cinqüenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e três) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentas e setenta milhões, oitocentas e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 48.998.943.034 (quarenta e oito bilhões, novecentas e noventa e oito milhões, novecentas e quarenta e três mil e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. (b) O sr. Presidente colocou no segundo item da Ordem do Dia a ratificação do segundo aumento de Capital Social deliberado na mesma Reunião do Conselho de Administração de 22/11/01, acima mencionada, o qual ocorreu em face da subscrição e integralização de ações que se realizou naquela data para fazer cumprir o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações. Após debates e discussões foi aprovada a ratificação da emissão de 88.415.000 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e quinze mil) ações preferenciais no valor total de R\$ 1.459.222,80 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) nas mesmas condições da deliberação da Reunião do Conselho de Administração do dia 22/11/01 acima citada, em face da subscrição e integralização dessas ações para fazer cumprir o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, devidamente aprovado por este Conselho de Administração em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 1997 e pelos senhores Acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 1997. Os senhores conselheiros, então, aprovaram a ratificação de todos os valores e quantidades individuais subscritas e devidamente descritas na Reunião do Conselho de Administração de 22/11/01. O Conselho de Administração esclarece que o preço de emissão dessas ações foi fixado na Reunião do Conselho de Administração de 22/11/01, de acordo com o previsto no Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações. De acordo com o Estatuto Social da Companhia e com o parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, não há direito de preferência para os antigos acionistas na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento ratificado neste item. Em consequência o Capital Social da Companhia passará de R\$ 2.242.456.166,92 (dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para R\$ 2.243.915.389,72 (dois bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) integralmente realizado e dividido em 112.558.169.433 (cento e doze bilhões, quinhentas e cinqüenta e oito milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e três) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentas e setenta milhões, oitocentas e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.087.358.034 (quarenta e nove bilhões, oitenta e sete milhões, trezentas e cinqüenta e oito mil e trinta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. (c) Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o sr. Presidente informou que os senhores Conselheiros deveriam deliberar também sobre um aumento de Capital Social, dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia em face do exercício de opção para a subscrição e integralização de 90.600.000 (noventa milhões e seiscentas mil) ações preferenciais escriturais no valor de R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos) por lote de 1.000 ações, portanto, com um aumento efetivo de R\$ 1.472.250,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais) no Capital Social da Companhia, para fazer cumprir o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações – série 1, e de 412.370.000 (quatrocentas e doze milhões, trezentas e setenta mil) ações preferenciais escriturais no valor de R\$ 16,91 (dezesesseis reais e noventa e um centavos) por lote de 1.000 ações, portanto com um aumento efetivo de R\$ 6.973.176,70 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos) no Capital Social da Companhia, para fazer cumprir o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações – série 3. Este aumento mediante a subscrição total de 502.970.000 (quinhentos e dois milhões e novecentas e setenta mil) ações preferenciais escriturais no valor total de R\$ 8.445.426,70 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos) é ora aprovado em cumprimento do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, que foi devidamente aprovado pelo Conselho de Administração no dia 04 de fevereiro de 1997 e pelos senhores acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 1997. De acordo com o Estatuto Social da Companhia e com o parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, não há direito de preferência para os antigos acionistas na subscrição das ações emitidas em decorrência do referido aumento. O preço de emissão destas ações foi fixado de acordo com o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações. Após debates e discussões, foi aprovado pela unanimidade dos srs. Conselheiros, o referido aumento do Capital Social, para fazer cumprir as determinações do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações – Série 1 e Série 3, de R\$ 2.243.915.389,72 (dois bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) para R\$ 2.252.360.816,42 (dois bilhões, duzentos e cinqüenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mediante a emissão de 502.970.000 (quinhentas e dois milhões e novecentas e setenta mil) ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal. (d) Em consequência dos aumentos de Capital Social descritos nos itens (a), (b) e (c) acima, o “caput” do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 4º (“caput”) – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.252.360.816,42 (dois bilhões, duzentos e cinqüenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), integralmente realizado e dividido em 113.061.139.433 (cento e treze bilhões, sessenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentas e trinta e três) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentas e setenta milhões, oitocentas e onze mil, trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.590.328.034 (quarenta e nove bilhões, quinhentos e noventa milhões, trezentas e vinte e oito mil e trinta e quatro) ações preferenciais.” Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de dezembro de 2001. ass. Presidente – Valentim dos Santos Diniz; Secretária – Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz, Abilio dos Santos Diniz, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos B. Bracher, Luiz Felipe Chaves D’Ávila, Luiz Marcelo D. Sales, Mailson Ferreira da Nóbrega, Gerald Dinu Reiss e Luiz Carlos Bresser Pereira. Cópia fiel do original. Valentim dos Santos Diniz – Presidente. Marise Rieger Salzano – Secretária. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano- OAB/SP sob nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 247.671/01-0, em 12/12/01. Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2002

Aos dez dias do mês de abril de 2002, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, por convocação do seu Presidente, na forma do Artigo 15 do seu Estatuto Social, com a presença de seus membros que assinam a presente ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valentim dos Santos Diniz, que convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou que os Srs. Conselheiros deveriam deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, a emissão de 3.400.000 (três milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais, com um aumento efetivo de R\$ 58.616,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais) no Capital Social da Companhia, em face da subscrição e integralização destas ações para fazer cumprir o Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração em Reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 1997 e pelos senhores acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 1997. Após debates e discussões, foi aprovado pela unanimidade dos Srs. Conselheiros, o aumento do Capital Social, para fazer cumprir as determinações do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações – Série 3, com a emissão de 3.400.000 (três milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais, ao preço de subscrição de R\$ 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos), por lote de 1000 ações, perfazendo o total de R\$ 58.616,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais). Em consequência o Capital Social da Companhia passará de R\$ 2.252.360.816,42 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 2.252.419.432,42 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), integralmente realizado e dividido em 113.064.539.433 (cento e treze bilhões, sessenta e quatro milhões, quinhentas e trinta e nove mil e quatrocentas e trinta e três) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.593.728.034 (quarenta e nove bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, setecentas e vinte e oito mil e trinta e quatro) ações preferenciais. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o direito de preferência está dispensado. As ações preferenciais resultantes desta emissão terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos à espécie, tendo, inclusive, direito aos dividendos integrais correspondentes ao exercício social de 2002. Após o aumento de Capital Social deliberado nesta reunião, o “caput” do Artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 4º (“caput”) – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.252.419.432,42 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), integralmente realizado e dividido em 113.064.539.433 (cento e treze bilhões, sessenta e quatro milhões, quinhentas e trinta e nove mil e quatrocentas e trinta e três) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.593.728.034 (quarenta e nove bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, setecentas e vinte e oito mil e trinta e quatro) ações preferenciais. “Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 10 de abril de 2002. ass. Presidente – Valentim dos Santos Diniz; Secretária – Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz, Abilio dos Santos Diniz, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos B. Bracher, Luiz Felipe Chaves D’Ávila, Luiz Marcelo D. Sales, Mailson Ferreira da Nóbrega, Gerald Dinu Reiss e Luiz Carlos Bresser Pereira. Cópia Fiel do original. Valentim dos Santos Diniz – Presidente; Marise Rieger Salzano – Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 74.783/02-6, em 16.04.2002. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

FSP/DOESP – 12, 13, 15, 16/04/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição, a se reunirem no dia 29 de abril de 2002, às 17,00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembléia Geral Ordinária:

- a) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2001;
- b) Destinação do lucro do exercício de 2001;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo e fixação de seus honorários;
- d) Fixação da remuneração anual global da administração.

Em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Aprovação da Proposta da Diretoria de capitalização das reservas de expansão e de subvenção para investimentos, com o consequente aumento do Capital Social da Companhia, que passará a ser R\$ 2.747.364.013,01, sem a emissão de novas ações;
- b) alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, referente ao capital social.

Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no Capital Social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, em observância aos artigos 133 e 135 da Lei nº 6.404/76, cópias do relatório da administração, das Demonstrações Financeiras, do parecer dos auditores independentes e da Proposta da Administração relativa à destinação dos lucros referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, bem como cópia da Proposta da Administração referente à capitalização das reservas de expansão e de subvenção para investimentos e da alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

São Paulo, 11 de abril de 2002

Valentim dos Santos Diniz
Presidente do Conselho de Administração

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2002

1. Data e Local: Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2002, às 17:00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142 – São Paulo – SP. 2. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 12, 13 e 16 de abril de 2002, páginas 23, 06 e 48 respectivamente e nos dias 12, 13 e 15 de abril de 2002 no Jornal Folha de São Paulo, páginas A.12, B.12 e B.3, respectivamente. 3. Quorum: Acionistas representando 74,565% do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4. Composição Da Mesa: Presidente: Valentim dos Santos Diniz, Secretária: Marise Rieger Salzano. 5. Resumo Das Deliberações: A Assembléia Geral por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos. Em Assembléia Geral Ordinária: 5.1. aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001, sem ressalvas, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 20 de fevereiro de 2002, página 09 e na Gazeta Mercantil no dia 20 de fevereiro de 2002, página A11. 5.2. aprovou o orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2002, elaborado pela Diretoria e submetido à apreciação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; 5.3. aprovou a Proposta da Diretoria relativa à destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2001, em especial no que se refere à aprovação da distribuição dos dividendos obrigatórios no valor total de R\$ 60.773.820,60, correspondente a R\$ 0,53753 por lote de 1.000 ações. O pagamento dos dividendos será realizado no dia 27 de junho de 2002. 5.4. elegeu e reelegeu os membros do Conselho de Administração, com um mandato estatutário de 03 anos, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício do ano de 2004, ou seja, até 30 de abril do ano de 2005: para Presidente do Conselho de Administração: Valentim dos Santos Diniz, português, casado, dirigente de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº RNE W552950-P, expedida pela SE/DPMF, inscrito no CPF/MF sob nº 010.479.308-20, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172, e para Vice-Presidentes do Conselho de Administração: Abilio dos Santos Diniz, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.965.961, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.454.918-20, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172 e João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.785.207-4, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 101.342.358-51, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172, e para membros: ora eleita Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.785.206-2, SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº 086.359.838-23, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172 e seu suplente ora eleito: Fernando Queiróz Tracanella, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 14.009.159-2 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.621.618-65, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Augusto Marques da Cruz Filho, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.761.837-9, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 688.369.968-68, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172 e seu suplente: Luiz Antonio Fazzio, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.795.805, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 033.652.568-06; domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Fernão Carlos Botelho Bracher, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 463.218, SSPDF, inscrito no CPF/MF sob nº 004.286.808-44, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Castro Delgado, nº 98 e seu suplente: Candido Bracher, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.266.958-2, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.690.188-38, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Piacá nº 22; Gerald Dinu Reiss, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.175.254, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 232.318.908-53, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Guilherme Moura nº 122 e seu suplente: Caio Racy Mattar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.320, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 034.118.768-24, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.432.216, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.029.788-68, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Araripina nº 132 e seu suplente: Guido Amadeu, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.750.112, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 069.069.238-20 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Luiz Felipe Chaves D'Ávila, brasileiro, casado, cientista político, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.034.229-4, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.203.358-90, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside à Rua Alasca nº 144 e seu suplente ora eleito: Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.456.962-7 SSPSP, inscrito no CPF/MF nº 147.744.788-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Luiz Marcelo Dias Sales, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.347.667, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.125.337-00, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Alberto Faria nº 2233 e seu suplente: Silvio Abrahão Laban Neto, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.889.774, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 730.460.867-68, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Mailson Ferreira da Nóbrega, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 214.106, SSPDF, inscrito no CPF/MF sob nº 043.025.837-20, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Braz Cardoso, nº 547 - apto. 71 e seu suplente: Antonio Moscarelli, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.340.773, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.887.588-53, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Roberto Teixeira da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.246.995, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.596.358-20, domiciliado nesta Capital, onde reside à Al. Fernão Cardim, nº 251 - apto. 151 e seu suplente: Aymar Giglio Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.546.999-3, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.861.968-59, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; José Roberto Mendonça de Barros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.965.578-X SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.761.408-30, domiciliado nesta Capital, onde reside à Rua Gracindo de Sá nº 57, casa 08 e seu suplente: José Roberto Coimbra Tambasco, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7.659.908 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.121.508-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; Christian Pierre Couvreur, francês, casado, portador do Passaporte nº 98IH60088, residente e domiciliado em Le Coteau, 42210 Saint-Cyr-les-Vignes, França e seu suplente: Etienne Pierre Raymond Fernand Marie Snollaerts, belga, casado, portador do Passaporte nº 99 FD 011 36, residente e domiciliado em at Clos du Lys, Chemin de l'Ozon, 42450 Sury-le-Comtal, França; Pierre Bruno Charles Bouchut, francês, casado, portador do Passaporte nº 01AD30106, residente e domiciliado em 37 Boulevard d'Argenson, 92200 Neuilly-sur-Seine, França e seu suplente: Andre Claude Luc Mercier, francês, casado, portador do passaporte nº 99 RE 17120, residente e domiciliado em 8 Boulevard Flandrin 75116, Paris, França. Os membros ora eleitos e reeleitos tomarão posse em até 30 (trinta) dias a contar desta data. 5.5. fixou os honorários globais e anuais dos membros da Administração em até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); 5.6. reelegeu Manuel Carlos Teixeira de Abreu, português, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Lisboa, Portugal, à Travessa Teixeira Junior, nº 01, José Luiz Bulhões Pedreira Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 004.735.967-68 e na OAB/RJ sob nº 5866, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, onde reside Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 313 – apto. 161 e José Simão Filho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.627.671, SSPSP, inscrito, no CPF/MF sob nº 026.758.628-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172, para membros do Conselho Consultivo, com mandato estatutário até 30 de abril de 2.003. Foram fixados os honorários globais e anuais em até R\$ 118.800,00, para o Conselho

Consultivo, cabendo a cada membro ora eleito o valor anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo ora eleitos declararam não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Em Assembléia Geral Extraordinária: 5.7. aprovou a Proposta da Diretoria sobre a capitalização das reservas constituídas em exercícios anteriores, que foram utilizadas na expansão dos negócios da Companhia, no valor total de R\$ 494.944.580,59 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), assim discriminadas: - R\$ 490.894.191,94 – Reserva de Expansão - R\$ 4.050.388,65 – Reserva para Subvenção de Investimentos 5.8. aprovou o aumento do Capital Social, sem emissão de novas ações, no valor total de R\$ 494.944.580,59 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), referente a capitalização citada no item acima, passando o Capital Social de R\$ 2.252.419.432,42 para R\$ 2.747.364.013,01. Consequentemente o “caput” do artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “ Artigo 4º (“caput”) – O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.747.364.013,01 (dois bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, treze reais e um centavo), integralmente realizado e dividido em 113.064.539.433 (cento e treze bilhões, sessenta e quatro milhões, quinhentas e trinta e nove mil e quatrocentas e trinta e três) ações sem valor nominal, sendo 63.470.811.399 (sessenta e três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e onze mil e trezentas e noventa e nove) ações ordinárias e 49.593.728.034 (quarenta e nove bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, setecentas e vinte e oito mil e trinta e quatro) ações preferenciais.” 6. Documentos Arquivados na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes; c) Propostas da Diretoria. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes e pelos auditores da Sociedade. Assinaturas: Valentim dos Santos Diniz – Presidente; Marise Rieger Salzano – Secretária. Acionistas: Valentim dos Santos Diniz; Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio, Abílio dos Santos Diniz, ambos representados por sua procuradora Marise Rieger Salzano; Península Participações S.A., representada por Moacir Zilbovicius e o auditor PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, por seu representante legal. São Paulo, 29 de abril de 2002. Cópia Fiel do Original. Valentim dos Santos Diniz - Presidente da Mesa. Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP - 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 90.440/02-0, em 07.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

FSP/DOESP – 14/05/2002

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2002

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2002, às 19:00 horas, na sede social, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se, os Srs. membros do Conselho de Administração da Companhia Brasileira De Distribuição. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Valentim dos Santos Diniz, que convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Ordem do Dia, o que fiz, e cujo teor é o seguinte: a) eleição dos membros da Diretoria e b) eleição do Secretário Executivo e definição de suas funções. Após a leitura o Sr. Presidente colocou em debate o item “a” da Ordem do Dia. Após discussões acerca das indicações, os nomes apresentados foram colocados em votação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, e reeleita a Diretoria com mandato estatutário de três anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício do ano 2004, ou seja até 30 de abril do ano 2.005: para Diretor Presidente: Abílio dos Santos Diniz, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.965.961, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.454.918-20, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; para Diretor Vice Presidente de Operações: Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D’Ávila, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.785.206-2, SSPSP, inscrita no CPF/MF sob 086.359.838-23, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; para Diretor Vice Presidente Administrativo Financeiro: Augusto Marques da Cruz Filho, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.761.837-9, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 688.369.968-68, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; para Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios: João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.785.207-4, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 101.342.358-51, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; para Diretor de Investimentos e Obras: Caio Racy Mattar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.320, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 034.118.768-24, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172; para Diretor de Relações com Investidores: Aymar Giglio Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.546.999-3, SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.861.968-59, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172. Os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade deixar vago, temporariamente, os cargos de Diretor sem Designação Específica e de Diretor de Marcas Próprias e Produtos Globais. Os membros da Diretoria ora reeleitos, fazem constar nesta ata, suas declarações de desimpedimento afirmando, cada um, não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Foi esclarecido pelo Sr. Presidente que os Diretores ora reeleitos que mantiverem a sua condição de empregados na Sociedade, poderão renunciar a remuneração de administrador, optando pela manutenção da sua remuneração salarial. Foi deliberado também pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 15 do Estatuto Social, aceitar a proposta do Vice Presidente do Conselho e convidar os Srs. membros do Conselho Consultivo, para participarem regularmente das reuniões do Conselho de Administração. Passando ao item “b” da Ordem do Dia, e conforme disposto no artigo 17 do Estatuto Social, foi reeleita pela unanimidade dos membros presentes a Secretária Executiva do Conselho de Administração: Marise Rieger Salzano, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.094.481, inscrita no CPF/MF sob nº 769.207.048-20 e na OAB/SP sob nº 85.251, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172. As funções do Secretário Executivo são as mesmas já definidas na reunião do Conselho de Administração de 06.02.95. Não desejando nenhum Conselheiro valer-se da oportunidade, para qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente, pediu-lhes que aguardassem a lavratura da ata para assiná-la. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de abril de 2002. ass). Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D’Ávila, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos Botelho Bracher, Luiz Felipe Chaves D’Ávila, Luiz Marcelo Dias Sales, Mailson Ferreira da Nóbrega, José Roberto Mendonça de Barros, Roberto Teixeira da Costa, Gerald Dinu Reiss e Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira. Cópia Fiel do Original. Valentim dos Santos Diniz – Presidente da Mesa. Visto Advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP-85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 90.441/02-3, em 07.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (“CBD”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, bem como aos termos da Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e aos investidores em geral o seguinte:

1. A CBD celebrou, em 30/06/2002, com HERMES – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, LTDA. e JERÔNIMO MARTINS, SGPS, S.A., Contrato de Compra e Venda de Quotas, por meio do qual a CBD adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., que opera o Sé Supermercados no Estado de São Paulo (“Sé Supermercados”).
2. O preço pago pela CBD pela aquisição da rede SÉ SUPERMERCADOS é de R\$ 250.578.000,00 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais). Ao valor do preço de aquisição será acrescido o montante do capital de giro, a ser apurado com base no balanço de 30/06/2002. A presente aquisição está sendo concretizada com a manutenção de passivos financeiros da sociedade adquirida no valor de R\$ 124.422.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais).
3. É importante ressaltar que o preço acima mencionado inclui 12 significativas propriedades imobiliárias do Sé Supermercados, cujo valor de mercado é estimado em R\$ 70 milhões, o que representa uma inovação com relação às aquisições anteriores realizadas pela CBD. Adicionalmente, economias fiscais poderão ser geradas em decorrência da aquisição, dados estes que justificam e dão suporte à presente operação, além das sinergias decorrentes das futuras transformações das lojas adquiridas nas bandeiras PÃO DE AÇÚCAR, BARATEIRO e EXTRA.
4. A rede Sé Supermercados atualmente opera 60 lojas em 20 municípios do Estado de São Paulo, incluindo a Capital, cujo faturamento bruto atingiu R\$ 1,044 bilhão em 2001. A aquisição do Sé Supermercados permitirá a consolidação da CBD na posição de líder no mercado varejista e o reforço de sua forte presença no Estado de São Paulo.

São Paulo, 1º de julho de 2002

AYMAR GIGLIO JUNIOR

Diretor de Relações com Investidores

FSP/DOESP – 20/08/2002

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2002

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2002, às 17,00 horas, na sede social à Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3142, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Distribuição, abaixo assinados. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Valentim dos Santos Diniz, que convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Ordem do Dia, o que fiz e cujo teor é o seguinte: a) aprovação da Política de divulgação e uso de informações relevantes e preservação de sigilo da Companhia, para atender à exigência contida na Instrução de nº 358, de 03 de janeiro de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários “CVM”. Após a leitura da totalidade da referida Política, solicitada pelo Sr. Presidente à secretária, para conhecimento de todos os conselheiros presentes, o Presidente colocou em debate o item único da Ordem do Dia. Após debates e discussões, a Política foi aprovada em sua íntegra, pela unanimidade dos presentes. Não desejando nenhum Conselheiro valer-se da oportunidade para qualquer outra manifestação e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 31 julho de 2002. Ass. Presidente – Valentim dos Santos Diniz; Secretária – Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz, Abílio dos Santos Diniz, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D’Ávila, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernão Carlos B. Bracher, Luiz Felipe Chaves D’Ávila, Luiz Marcelo Dias Sales, Mailson Ferreira da Nóbrega, Gerald Dinu Reiss e Luiz Carlos Bresser G. Pereira. Cópia fiel do original. Valentim dos Santos Diniz – Presidente. Marise Rieger Salzano – secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 168.630/02-3, em 06.08.2002. Roberto Muneratti Filho – Secretário Geral.

FSP/DOESP – 19, 20, 21/09/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de outubro de 2002, às 17 horas, em sua sede social, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.142, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Exame, discussão e votação da proposta do Conselho de Administração para a emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública, não conversíveis em ações e da espécie sem garantia, no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

São Paulo, 18 de setembro de 2002

Valentim dos Santos Diniz

Presidente do Conselho de Administração

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2002

1 - Data e Local: Aos quatro dias do mês de outubro de 2002, às 17:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.142. 2 - Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2002, páginas 6, 5 e 56 e no jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 20 e 21, páginas 6, 10 e 16, respectivamente. 3 - Quorum: Acionistas representando 74,565% do capital social votante, conforme assinatura no livro de presença de acionistas. 4 - Composição da Mesa: Presidente: Valentim dos Santos Diniz, Secretário: Marise Rieger Salzano. 5 - Ordem do Dia: Exame, discussão e votação da proposta do Conselho de Administração para a emissão de debêntures não conversíveis em ações da Companhia, da espécie sem garantia, no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). 6 - Resumo das Deliberações: A Assembléia Geral por votos representando mais de dois terços do Capital Social e maioria do capital votante: 6.1 - aprovou a Proposta do Conselho de Administração da Companhia em alterar o valor desta 5ª Emissão de Debêntures, para até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com o propósito em tornar a Companhia capacitada a atender eventual demanda adicional. 6.2 - aprovou a Proposta do Conselho de Administração para a realização da 5ª emissão de debêntures da Companhia com as seguintes características e condições: (i) Valor Total da Emissão: o valor total da 5ª Emissão será de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). O valor final da 5ª Emissão será determinado pelo Conselho de Administração da Companhia, considerando-se as necessidades de financiamento da Companhia e o custo de captação de recursos por meio da emissão de debêntures frente às demais alternativas de financiamento disponíveis; (ii) Número de Séries: a 5ª Emissão será realizada em número indeterminado de séries, sendo a 1ª Série no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), devendo o valor final ser definido pelo Conselho de Administração da Companhia, com base no custo da captação de recursos por meio da emissão de debêntures frente às demais alternativas de financiamento disponíveis; (iii) Data de Emissão: a data de emissão das debêntures da 1ª série da 5ª Emissão (as "Debêntures da 1ª Série") será 1º de outubro de 2002 (a "Data de Emissão"); (iv) Valor Nominal Unitário das Debêntures: as Debêntures da 1ª Série terão valor nominal unitário, na Data da Emissão, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (o "Valor Nominal Unitário"); (v) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 60.000 (sessenta mil) Debêntures, sendo até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 1ª Série e até 10.000 (dez mil) Debêntures nas demais séries da 5ª Emissão; (vi) Forma: as Debêntures da 1ª Série serão da forma nominativa, do tipo escritural e não conversíveis em ações da Companhia; (vii) Espécie: as Debêntures da 1ª Série serão da espécie sem garantia; (viii) Prazo e Vencimento: as Debêntures da 1ª Série terão prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de outubro de 2007 (a "Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); (ix) Amortização: não haverá amortização parcial das Debêntures da 1ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série devido integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; (x) Remuneração: as Debêntures da 1ª Série farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação, acrescida exponencialmente de spread de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias (a "Remuneração"); (xi) Repactuação: a primeira repactuação das Debêntures da 1ª Série ocorrerá no 24º mês, contado a partir da Data de Emissão, sendo certo que o Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto na legislação em vigor, deliberará sobre as condições de repactuação das Debêntures; (xii) Condições de Integralização e Subscrição: as Debêntures da 1ª Série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização; (xiii) Procedimento de Distribuição: as Debêntures da 1ª Série serão objeto de distribuição pública, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, utilizando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de setembro de 1980; (xiv) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da 5ª Emissão de Debêntures servirá para substituir linhas de crédito, alongando o perfil das dívidas da Companhia, destinando-se ao pagamento das dívidas de curto prazo; (xv) Delegação de Poderes ao Conselho de Administração da Companhia: ficam delegados ao Conselho de Administração da Companhia poderes para deliberar de forma ampla sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, inclusive modificando tais condições do modo que julgar mais conveniente, bem como sobre a oportunidade de emissão das Debêntures, assim como sobre o cancelamento das Debêntures da 1ª Série que não forem subscritas durante o período da distribuição. Fica o Conselho de Administração da Companhia autorizado, ainda, a deliberar sobre as condições de repactuação das Debêntures da 1ª Série, incluindo as condições de remuneração e o prazo de duração dos novos períodos de remuneração das Debêntures da 1ª Série; (xvi) Autorização à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures, bem como a nomear e contratar o agente fiduciário para a sua emissão, celebrando a competente escritura de emissão, e tomando junto aos órgãos governamentais, autarquias, entidades públicas e particulares em geral, todas as providências necessárias à realização da Emissão. 7 - Documentos Arquivados na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Propostas da Diretoria e do Conselho de Administração. 8 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 04 de outubro de 2002. 9 - Assinaturas: Valentim dos Santos Diniz - Presidente da Mesa, Marise Rieger Salzano - Secretário. Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Sérgio Feijão Filho, Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio, Península Participações Ltda. e Abilio dos Santos Diniz, os três últimos representados por sua procuradora, Marise Rieger Salzano. Cópia Fiel do Original - Valentim dos Santos Diniz - Presidente da Mesa. Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 226.252/02-4, em 09.10.2002. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição, em cumprimento ao previsto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, e ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, comunica aos seus investidores, acionistas e ao público em geral que, em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 4 de outubro de 2002, foi deliberada a realização da 5ª emissão de debêntures da Companhia, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e com número indeterminado de séries.

A 1ª série da 5ª Emissão será composta por até 50.000 (cinquenta mil) debêntures, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie sem garantias nem preferências, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, 01 de outubro de 2002. A remuneração será feita com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “over extragrupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, acrescida de spread de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias. As Debêntures da 1ª Série serão repactuadas no 24º mês, contado a partir da Data de Emissão.

As Debêntures da 1ª Série serão objeto de distribuição pública e o pagamento pela subscrição das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu valor nominal unitário acrescido da remuneração devida, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização.

Os recursos obtidos por meio da 5ª Emissão de Debêntures servirão para substituir linhas de crédito, alongando o perfil da dívida da Companhia.

São Paulo, 04 de outubro de 2002

Aymar Giglio Junior
Diretor de Relações com Investidores

FSP/DOESP – 25/10/2002, GM – 12/11/2002

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2002

Aos quinze dias do mês de outubro de 2002, às 16,00 horas, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Distribuição, convocados pelo seu Presidente, na forma do Estatuto Social, em sua sede social na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberação, com base nos poderes outorgados ao Conselho de Administração pelos acionistas da Companhia, em Assembléia Geral de Acionistas realizada em 04 de outubro de 2002 (a “AGE”), acerca de condições aplicáveis às debêntures da 5ª Emissão de debêntures da Companhia (respectivamente, as “Debêntures” e a “5ª Emissão”). Assumindo a presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Valentim dos Santos Diniz, convidou a mim, Marise Rieger Salzano, para secretariar a presente reunião. Colocados em discussão os itens constantes da Ordem do Dia, os Membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade: Aprovar, com base na delegação de poderes constante da AGE, sobre as seguintes características e condições aplicáveis à 5ª Emissão e às Debêntures: (i) Valor Total da 5ª Emissão: considerando as necessidades de financiamento da Companhia e o custo de captação de recursos por meio da emissão de debêntures frente às demais alternativas de financiamento disponíveis, o Conselho de Administração da Companhia determinou que o valor total da 5ª Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (ii) Quantidade de Debêntures e Valor da 1ª Série da 5ª Emissão: a 1ª Série da 5ª Emissão será composta de 50.000 (cinquenta mil) debêntures (as “Debêntures da 1ª Série”), totalizando, na data de emissão, qual seja 1º de outubro de 2002 (a “Data de Emissão”), o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); (iii) Condições de Pagamento da Remuneração: Durante o primeiro período de vigência da remuneração, o pagamento da remuneração das Debêntures da 1ª Série será realizado nos dias 01 de abril de 2003, 01 de outubro de 2003, 01 de abril de 2004 e 01 de outubro de 2004. O período de vigência da remuneração é o período durante o qual as condições de remuneração das Debêntures da 1ª Série permanecerão vigentes, sendo que o primeiro período de vigência da remuneração das Debêntures da 1ª Emissão terá início na Data de Emissão, encerrando-se em 01 de outubro de 2004; (iv) Condições de Repactuação: A primeira repactuação das Debêntures da 1ª Série ocorrerá em 01 de outubro de 2004 (a “Data de Repactuação”). O Conselho de Administração da Companhia deverá deliberar e comunicar aos debenturistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da Data de Repactuação, as condições aplicáveis ao período de vigência da remuneração subsequente (o “novo período de vigência da remuneração”), incluindo (a) o prazo do novo período de vigência da remuneração; (b) o tipo e o percentual de remuneração a vigorar durante o novo período de vigência da remuneração; e (c) a periodicidade de pagamento da remuneração durante o novo período de vigência da remuneração. As condições de publicação do aviso de repactuação e de manifestação dos titulares das Debêntures da 1ª Série, bem como as hipóteses e condições de aquisição, pela Companhia, das Debêntures da 1ª Série que não tenham sido repactuadas serão estabelecidas na escritura de emissão das Debêntures (a “Escritura de Emissão”); (v) Vencimento Antecipado: São considerados eventos de vencimento antecipado, sujeitos à declaração, pelo agente fiduciário da 5ª Emissão (o “Agente Fiduciário”), do vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série e da imediata exigibilidade do pagamento, pela Companhia, do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da remuneração, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia, quaisquer das seguintes ocorrências: (a) não pagamento pela Companhia do principal ou da Remuneração ou de quaisquer outros valores devidos em razão das Debêntures da 1ª Série nas respectivas datas de pagamento e/ou vencimento, não sanado no prazo de 3 (três) dias úteis; (b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Companhia, cujo valor global não pago ultrapasse R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou se for cancelado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência; (c) falta de cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação decorrente desta Escritura de Emissão, excluídas as obrigações de natureza pecuniária, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização do descumprimento de qualquer obrigação da Escritura de Emissão não será aplicável às demais hipóteses de vencimento antecipado previstas neste item (v); (d) pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia; (e) pedido de falência da Companhia; (f) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia; (g) vencimento antecipado ou inadimplência no pagamento de qualquer dívida da

Companhia que seja decorrente de empréstimos bancários e/ou de títulos de dívida de responsabilidade da Companhia colocados no mercado de capitais brasileiro ou internacional, em montante igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), salvo se a inadimplência for devidamente justificada e/ou a dívida for contestada de boa-fé pela Companhia e os documentos comprobatórios da justificativa do inadimplemento e/ou da contestação da dívida, sejam encaminhados ao Agente Fiduciário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de vencimento da obrigação inadimplida e/ou da declaração de vencimento antecipado, conforme o caso; (h) não manutenção pela Companhia dos Índices e Limites estabelecidos na Escritura de Emissão; (i) redução do capital social da Companhia e/ou implementação de reforma do Estatuto Social da Companhia que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Companhia que possam, de qualquer forma, afetar, direta ou indiretamente, o cumprimento das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão; (j) implementação de reorganização societária que resulte na transferência a outra sociedade de parcela dos ativos da Companhia que possa resultar em diminuição da capacidade de geração de receita operacional da Companhia; (k) alienação do controle acionário da Companhia a terceiros, ressalvadas as hipóteses de (i) transferência de participações entre os atuais controladores ou (ii) transferência do controle direto ou indireto para sociedade integrante do setor varejista de alimentos que possua classificação de risco de investimento “investment grade”, em escala global ou correspondente, conferida pela Standard & Poor’s, Moody’s Investors Services ou Fitch IBCA. Quando da ocorrência dos eventos previstos nos itens (b), (c), (g), (h), (i), (j) e (k) indicados acima, a Companhia poderá convocar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, Assembleia Especial de Debenturistas para solicitar a renúncia dos debenturistas ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série. A Assembleia de Debenturistas prevista neste item (v) poderá também ser convocada pelo Agente Fiduciário. Na Assembleia de Debenturistas, os debenturistas poderão optar, observado o quórum definido na Escritura de Emissão, por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures da 1ª Série. Na hipótese de não instalação da Assembleia de Debenturistas mencionada acima, por falta de quorum, ou de não ser aprovada renúncia dos debenturistas ao direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série em circulação, acrescido da remuneração (e, na hipótese do subitem (a) deste item (v), da multa e dos juros moratórios, conforme item (vii) abaixo), calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração, até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Companhia, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos no item (vii) abaixo, que, na hipótese prevista do subitem (a) deste item (v), serão calculados desde a data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados; (vi) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures da 1ª Série em circulação, por preço não superior a seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração, calculada pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55, da Lei nº 6.404/1976. Nesta hipótese, as Debêntures da 1ª Série que eventualmente vierem a ser adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado; (vii) Multa e Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 10% (dez por cento); (b) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e (c) incidência da remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data em que o pagamento era devido até a data do efetivo pagamento pela Companhia; (viii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto no item (vii) supra, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela mesma, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento; (ix) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures da 1ª Série serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, para as Debêntures da 1ª Série registradas no Sistema de Negociação BOVESPA FIX; ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (a “CETIP”), para as Debêntures da 1ª Série registradas no Sistema Nacional de Debêntures; ou (iii) para os titulares de Debêntures da 1ª Série que não estejam vinculados a esses sistemas, por meio do Banco Mandatário; (x) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures da 1ª Série, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo; (xi) Publicidade: Todos os atos e decisões decorrentes da 5ª Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de avisos, nos jornais utilizados pela Companhia para a realização de suas publicações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes. São Paulo, 15 de outubro de 2002. Presidente - Sr. Valentim dos Santos Diniz; Secretário - Marise Rieger Salzano; Conselheiros: Valentim dos Santos Diniz; Abílio dos Santos Diniz; João Paulo Falleiros dos Santos Diniz; Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D’Avila; Fernão Carlos Botelho Bracher; Roberto Teixeira da Costa; Mailson Ferreira da Nóbrega; Gerald Dinu Reiss; Augusto Marques da Cruz Filho; José Roberto Mendonça de Barros; Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira; Luiz Felipe Chaves D’Avila e Luiz Marcelo Dias Sales. Cópia fiel do original. Valentim dos Santos Diniz - Presidente; Marise Rieger Salzano - Secretária. Visto da Advogada: Marise Rieger Salzano - OAB/SP - 85251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 234.542/02-0, em 18.10.2002. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição (“CBD”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 319/99, alterada pelas Instruções CVM 320/99 e 349/2001, e na Instrução CVM nº 358/2002, alterada pela Instrução CVM 369/2002, vem a público divulgar aos acionistas e ao mercado o seguinte:

1. Estrutura Societária Atual: A CBD atualmente detém a quase totalidade das ações ou quotas (99,99%), conforme o caso, representativas do capital social das sociedades ABC Supermercados S.A. (“ABC Supermercados”), Companhia Progresso de Alimentos (“Progresso”), Ponte do “Ó” Comércio de Alimentos Ltda. (“Ponte do Ó”), Supermercado Mirambava Ltda. (“Mirambava”), Supermercados Mogi S.A. (“Mogi”).
2. Operação Pretendida: A CBD pretende incorporar as sociedades ABC Supermercados, Progresso, Ponte do “Ó”, Mirambava e Mogi (conjuntamente designadas “Incorporadas”), pelo valor contábil, com base no balanço patrimonial de tais sociedades levantado em 31 de outubro de 2002, devidamente auditado, (i) no caso da Progresso, Ponte do “Ó” e Mirambava, pela Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.657.242/0001-00; e (ii) no caso da ABC Supermercados e da Mogi, pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo nº 1.400, nos andares 7º ao 11º e nos andares 13º ao 20º, Torre Torino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20. Previamente à operação de incorporação, os acionistas ou sócios-quotistas, detentores das ações ou quotas restantes das Incorporadas, cederão e transferirão referidas ações ou quotas à CBD, que se tornará, para efeitos exclusivos da incorporação e pelo tempo necessário para concluir a operação, a única acionista ou sócia-quotista da ABC Supermercados, da Progresso, da Ponte do “Ó”, da Mirambava e da Mogi. Em decorrência da incorporação, a CBD sucederá em todos os direitos e obrigações das Incorporadas, as quais, por sua vez, serão extintas de pleno direito.
3. Motivos e Benefícios da Operação: As incorporações de ABC Supermercados, Progresso, Ponte do “Ó”, Mirambava e Mogi na CBD permitirão uma simplificação administrativa e de gestão, com economia de custos operacionais propiciando o desenvolvimento das atividades ora exercidas pelas Incorporadas e pela CBD de forma mais ágil. Em decorrência da operação de incorporação, a CBD terá a possibilidade de obter economias fiscais oriundas da amortização do ágio decorrente da aquisição do controle e/ou subscrição do capital social das Incorporadas pela CBD (“Ágio”). De acordo com a legislação tributária em vigor (Lei nº 9.532/97, art. 7º), e nos termos da Instrução CVM nº 319/99, a CBD poderá registrar como despesa dedutível a amortização do Ágio, cujo valor aproximado é de R\$ 85.195 mil, para o efeito de reduzir o imposto de renda e a contribuição social sobre os lucros devidos nos exercícios em que ocorrer a amortização.
4. Ausência de Transferência de Passivos: A CBD não tem conhecimento de nenhuma contingência passiva ou passivo não contabilizado a serem assumidos pelas Incorporadas à CBD, em virtude da incorporação.
5. Custos da Operação: Estima-se que os custos totais da incorporação objeto desta comunicação sejam da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos a serviços prestados na elaboração dos laudos de avaliação, assessoria jurídica, publicações legais, arquivamento dos atos societários na Junta Comercial e registro de transferência dos imóveis e outras despesas que se façam necessárias para tal incorporação.
6. Atos Societários e Negociais Relativos à Incorporação: As administrações da CBD e das Incorporadas aprovaram a realização da operação, tendo sido assinado o respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação em 13 de novembro de 2002. A aprovação final da incorporação objeto deste comunicado ocorrerá, apenas quando da aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas, pela Assembleia Geral Extraordinária da CBD.
7. Aumento de Capital e Direitos Conferidos às Ações da CBD: Não haverá aumento de capital na CBD, e não ocorrerá nenhuma modificação dos direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos a qualquer espécie ou classe das ações atualmente emitidas pela CBD. Do mesmo modo, não haverá alteração do objeto social da Companhia, posto que as atividades constantes do objeto social das Incorporadas são igualmente exercidas pela CBD.
8. Acionistas Minoritários: Não há acionistas minoritários envolvidos na operação, razão pela qual não se aplicam à operação de incorporação as disposições do artigo 264 da Lei nº 6.404/76.
9. Extinção das Ações e das Quotas das Sociedades Incorporadas de Propriedade da CBD: Em virtude da incorporação, as ações e as quotas representativas do capital social das Incorporadas de propriedade da CBD serão extintas, como também serão extintas, de pleno direito as Incorporadas, conforme descrito no item “2” acima, sendo que, após a incorporação, a composição do capital social da CBD, segundo espécies e classes de ações, permanecerá inalterada.
10. Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido das Sociedades Incorporadas e sua Data: O patrimônio líquido das Incorporadas, que serão incorporados pela CBD, foram avaliados pelo critério contábil, tendo sido incumbida da elaboração dos Laudos de Avaliação (i) da Progresso, Ponte do “Ó” e Mirambava, a empresa Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.657.242/0001-00, e (ii) da ABC Supermercados e da Mogi, a empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Francisco Matarazzo nº 1.400, nos andares 7º ao 11º e nos andares 13º ao 20º, Torre Torino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20, cujas nomeações serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da CBD. A data-base da incorporação será 31 de outubro de 2002. As variações patrimoniais ocorridas entre a data-base da Incorporação, ou seja, 31 de outubro de 2002, e a data da Incorporação, serão reconhecidas e escrituradas nas Incorporadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis.
11. Ausência de Conflito de Interesses: A Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes e a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresas responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido das sociedades Incorporadas, manifestaram, por escrito, a ausência de qualquer conflito de interesse no tocante à elaboração dos mencionados laudos de avaliação e demais atividades conexas.
12. Disponibilidade dos Documentos da Operação: Os documentos produzidos até a presente data, incluindo o Protocolo de Justificação e Incorporação, os Laudos de Avaliação definitivos, estão disponíveis aos acionistas, a partir desta data, na sede da CBD, localizada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142, na Capital do Estado de São Paulo.
13. Condições às quais está Sujeita a Operação de Incorporação: As bases da operação objeto desta comunicação, as quais se encontram previstas mais detalhadamente no Protocolo e Justificação de Incorporação das Incorporadas pela CBD, estão sujeitas à aprovação final pela Assembleia Geral Extraordinária da CBD, a realizar-se em 29 de novembro de 2002. A operação de incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira, uma vez que não representa ato de concentração na forma prevista na legislação aplicável.

São Paulo, 13 de novembro de 2002
Diretoria de Relações com Investidores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de Companhia Brasileira de Distribuição, a se reunirem no dia 29 de novembro de 2002, às 17:00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Protocolo de Incorporação e Justificação, visando a Incorporação das sociedades ABC Supermercados S.A., Companhia Progresso de Alimentos, Ponte do “Ó” Comércio de Alimentos Ltda., Supermercado Mirambava Ltda. e Supermercados Mogi S.A. (“Incorporadas”), sem aumento do capital social da Companhia. b) Ratificação da indicação das empresas avaliadoras feita pela Diretoria. c) Apreciação dos Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas. d) Aprovação da incorporação da totalidade do patrimônio das Incorporadas. e) Autorização para a Diretoria da Companhia proceder a todos os demais atos necessários à implementação da incorporação.

São Paulo, 13 de novembro de 2002

Valentim dos Santos Diniz
Presidente do Conselho de Administração

FSP/DOESP – 21/12/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002

1 - Data e Local: Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2002, às 17:00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142 - São Paulo - SP. 2 - Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 14, 15 e 19 de novembro de 2002, páginas 12, 8 e 11, respectivamente e no Jornal Folha de São Paulo, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2002, páginas A9, A11, B3, respectivamente. 3 - Quorum: Acionistas representando 74,566% do Capital Social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 - Composição da Mesa: Presidente: Valentim dos Santos Diniz, Secretária: Marise Rieger Salzano. 5 - Ordem do Dia: a) Apreciação do Protocolo de Incorporação e Justificação, visando a Incorporação das sociedades ABC Supermercados S.A., Companhia Progresso de Alimentos, Ponte do “Ó” Comércio de Alimentos Ltda., Supermercado Mirambava Ltda. e Supermercados Mogi S.A. (“Incorporadas”), sem aumento do capital social da Companhia; b) Ratificação da indicação das empresas avaliadoras feita pela Diretoria; c) Apreciação dos Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas; d) Aprovação da incorporação da totalidade do patrimônio das Incorporadas; e) Autorização para a Diretoria da Companhia proceder a todos os demais atos necessários à implementação da incorporação. 6 - Resumo das Deliberações: A Assembléia Geral representando mais de dois terços do Capital Social, por unanimidade: a - Aprovou o Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I) firmado entre esta Sociedade, como Incorporadora, e as Sociedades Incorporadas. b - Ratificou a indicação das sociedades: (i) MAGALHÃES ANDRADE S/C AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.657.242/0001-00 e no CRC/SP sob nº 2SP000233/O-3, para proceder à avaliação dos patrimônios das Sociedades Companhia Progresso de Alimentos, Ponte do “Ó” Comércio de Alimentos Ltda. e Supermercado Mirambava Ltda. a serem incorporados por esta Sociedade; (ii) PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Francisco Matarazzo nº 1.400, nos andares 7º ao 11 e nos andares 13 ao 20, Torre Torino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20 e no CRC/SP sob nº 2SP000160/O-5, para proceder à avaliação dos patrimônios das Sociedades ABC Supermercados S.A. e Supermercados Mogi S.A. a serem incorporados por esta Sociedade, sendo que as mesmas já haviam avaliado os patrimônios e elaborado os respectivos Laudos de Avaliação, antes mesmo de sua ratificação formal por esta Assembléia Geral. c - Aprovou, sem quaisquer ressalvas, os Laudos de Avaliação elaborados por: (i) MAGALHÃES ANDRADE S/C AUDITORES INDEPENDENTES (Anexo II) e; (ii) PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES (Anexos III e IV). d - Aprovou a incorporação da totalidade do patrimônio líquido das Sociedades ABC Supermercados S.A., Companhia Progresso de Alimentos, Ponte do “Ó” Comércio de Alimentos Ltda., Supermercado Mirambava Ltda. e Supermercados Mogi S.A. nesta Sociedade, sem aumento do capital social. e - Esclareceu que, de acordo com as condições firmadas no Protocolo, não haverá alteração estatutária nesta Sociedade. f - Autorizou a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização da incorporação, incluindo aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários da incorporação, bem como a promover as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes, especialmente no tocante à transferência da titularidade dos imóveis descritos e caracterizados nos Laudos de Avaliação, que em decorrência da incorporação ficam incorporados ao patrimônio desta Sociedade. 7 - Documentos Arquivados na Sede Social: a) Edital de Convocação; b) Protocolo de Incorporação e Justificação; c) Laudos de Avaliação. 8 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 29 de novembro de 2002. Valentim dos Santos Diniz - Presidente; Marise Rieger Salzano - Secretária. Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Sérgio Feijão Filho, Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio, Península Participações Ltda. e Abílio dos Santos Diniz, os três últimos representados por sua procuradora Marise Rieger Salzano. Cópia Fiel do Original. Valentim dos Santos Diniz - Presidente da Mesa; Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Certifico o registro sob número 276.545/02-3, em 17.12.2002. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição (CBD) comunica aos seus acionistas e aos investidores em geral, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, bem como às disposições da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, que a administração irá submeter à Assembléia Geral proposta de alteração estatutária para reformulação da estrutura administrativa da CBD, visando fundamentalmente o maior atendimento aos princípios de governança corporativa, bem como dar continuidade ao processo de profissionalização da CBD.

Neste sentido, durante o primeiro trimestre de 2003, os atuais acionistas controladores da Companhia deixarão de compor a Diretoria Executiva, participando, entretanto, do Conselho de Administração.

O Sr. Abílio Diniz será indicado pelos acionistas controladores para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e o acionista fundador da Companhia, Sr. Valentim dos Santos Diniz, para o cargo de Presidente Honorário do Conselho de Administração.

Será ainda proposta à Assembléia Geral a reestruturação da Diretoria da Companhia, por meio da qual serão extintos os cargos de Diretores Vice-Presidentes. O Conselho de Administração indicará o Sr. Augusto Marques da Cruz Filho, atual Diretor Vice-Presidente Administrativo Financeiro, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, a partir de março de 2003.

Com a finalidade de criar uma maior interação entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, serão formados no Conselho de Administração os Comitês Executivo; de Fluxo de Caixa; e de Desenvolvimento e Marketing, dos quais participarão os Srs. Abílio Diniz, Ana Maria Diniz, João Paulo Diniz e Pedro Paulo Diniz, dentre outros membros.

Em face das alterações acima anunciadas, a proposta de redação para o novo Estatuto Social da Companhia será disponibilizada dentro dos prazos legais.

Os acionistas controladores e a administração acreditam firmemente que estas mudanças se constituem em um significativo passo na consolidação dos avanços conquistados pela CBD nos últimos anos, em especial no que se refere à atuação distinta dos acionistas controladores, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da CBD.

A CBD manterá seus acionistas e investidores informados acerca das próximas etapas da reformulação de sua estrutura administrativa.

São Paulo, 11 de dezembro de 2002

Abílio Diniz
Diretor-Presidente

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.126, São Paulo, Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Valentim dos Santos Diniz
Diretor Presidente

DC/DOESP – 20, 23, 24/04/2002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da PÃO DE AÇÚCAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem no dia 29 de abril de 2002, às 18,00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembléia Geral Ordinária:

- a) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2001; e
- b) Destinação do lucro do exercício de 2001.

Em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Aprovação da Proposta da Diretoria de capitalização das reservas de lucros, com o conseqüente aumento do Capital Social da Companhia, sem a emissão de novas ações.

São Paulo, 19 de abril de 2002
VALENTIM DOS SANTOS DINIZ
Diretor Presidente

DC/DOESP – 06/06/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2002

1 – Data e Local: Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2002, às 18:00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126 – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio, nos dias 28 e 29 de março e 02 de abril de 2002, páginas 196, 10, 20 e 25, 03 e 17, respectivamente. Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 20, 23 e 24 de abril de 2002, páginas 42, 57 e 42 respectivamente, e no Diário do Comércio, nos dias 20, 23 e 24 de abril de 2002, páginas 04, 09 e 19 respectivamente. 3 – Quorum: Acionistas representando 86,9256% do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Presidente: Valentim dos Santos Diniz, Secretário: Marise Rieger Salzano. 5 – Resumo das Deliberações: A Assembléia Geral pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos: Em Assembléia Geral Ordinária: 5.1. aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 02 de abril de 2002, páginas 12 e 17 e no Diário do Comércio no dia 02 de abril de 2002, página 9, com a ressalva de que o montante de R\$ 201.915.704,59, contabilizado na conta de Reservas de Lucros a Realizar, deverá ser reclassificado para a rubrica de Retenção de Lucros. 5.2. deliberou pela aprovação de proposta da Diretoria sobre: (i) a destinação de parcela do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2001 para a Reserva de Retenção de Lucros, com base no artigo 25, parágrafo único, do Estatuto Social; e (ii) a destinação da totalidade do saldo do lucro líquido do exercício após as deduções previstas acima, no valor de R\$ 11.678.841,00, integralmente para a distribuição de dividendo, incluindo o dividendo obrigatório previsto no artigo 26 do Estatuto Social. A referida importância de R\$ 11.678.841,00, foi distribuída como dividendo para as ações preferenciais durante o exercício de 2001, distribuição essa que é ratificada pelos acionistas presentes, não havendo, portanto, saldo do lucro líquido a ser distribuído como dividendo. Em Assembléia Geral Extraordinária: 5.3. aprovou a Proposta da Diretoria sobre a capitalização das reservas de lucros constituídas em exercícios anteriores, no valor total de R\$ 1.097.334.300,28 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos reais e vinte e oito centavos), assim discriminado: – R\$ 963.538.676,42 – Retenção de Lucros; – R\$ 36.059.120,88 – Para reinvestimento; – R\$ 97.736.502,98 – Reserva Legal. 5.4. aprovou o aumento do Capital Social, sem a emissão de novas ações, no valor total de R\$ 1.097.334.300,28, em decorrência da capitalização citada no item acima, passando o Capital Social de R\$ 798.761.488,74 para R\$ 1.896.095.789,02. Consequentemente o “caput” do artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 4º – O Capital Social é de R\$ 1.896.095.789,02 (um bilhão, oitocentos e noventa e seis milhões, noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos), dividido em 173.548.035 (cento e setenta e três milhões, quinhentas e quarenta e oito mil e trinta e cinco) ações, sendo 173.544.675 (cento e setenta e três milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e setenta e cinco) ordinárias e 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) preferenciais, todas nominativas sem valor nominal.” 6 – Documentos Arquivados na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Demonstrações Financeiras; c) Parecer dos Auditores Independentes; d) Propostas da Diretoria. 7 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes e pelos auditores da Sociedade. São Paulo, 29 de abril de 2002. Assinaturas: Valentim dos Santos Diniz, Presidente e Marise Rieger Salzano, Secretária. Acionistas: Valentim dos Santos Diniz, Nova Península Participações S.A., Abílio dos Santos Diniz e Península Participações Ltda., estes três últimos representados pela sua procuradora Marise Rieger Salzano e o auditor da Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, por seu representante legal, Guy Almeida Andrade. Cópia Fiel do Original. Valentim dos Santos Diniz – Presidente da Mesa. Visto Advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP nº 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado São Paulo. Certifico o registro sob nº 92.063/02-0, em 09.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001

1. Data, Hora e Local: 14.12.2001, às 10 horas, na sede social, na Rua Paulo Barbosa, nºs 161 a 201, Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. 2. Mesa: Augusto Marques da Cruz Filho – Presidente; Caio Racy Mattar – Secretário. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia. Presente, ainda, a convite dos acionistas, Brazil Development Equity Investments, LLC. 4. Ordem do Dia: a) aumento do capital social de R\$ 115.460.052,63 para R\$ 141.705.259,87, sendo o aumento no montante de R\$ 26.245.207,24, realizado mediante a emissão de 2.624.520.724.000 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 por lote de mil ações, para subscrição privada e para integralização em moeda corrente nacional, até o dia 21 de dezembro de 2001; b) fixação do prazo para exercício do direito de preferência na subscrição das ações pelos acionistas; c) alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social. 5. Deliberações: A Assembléia Geral, por unanimidade dos votos: 5.1. Aprovou o aumento do capital social, por subscrição privada, de R\$ 115.460.052,63 (cento e quinze milhões, quatrocentos e sessenta mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos) para R\$ 141.705.259,87 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo o aumento de R\$ 26.245.207,24 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) realizado mediante a emissão de 2.624.520.724.000 (dois trilhões, seiscentos e vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte milhões, setecentas e vinte e quatro mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de mil ações. Por entender que este critério é o que melhor reflete o valor das ações da Companhia, sem causar prejuízo aos acionistas ou diluição injustificada das respectivas participações, o preço de emissão foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, I da Lei nº 6.404/76, em observância ao disposto nos §§ 1º e 7º do mesmo artigo. As novas ações emitidas gozarão dos mesmos direitos e vantagens das ações de espécie já existentes, de acordo com o disposto no estatuto social. 5.2. Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, estes dispensaram a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital e renunciaram ao exercício de tal direito em favor da Brazil Development Equity Investments, LLC que, presente à Assembléia, subscreveu no ato e integralizará, até o dia 21 de dezembro de 2001, em moeda corrente nacional, a totalidade das ações preferenciais emitidas, nos termos do Boletim de Subscrição ora anexo, que ficará arquivado na sede social. 5.3. Face ao exposto em 5.1 e 5.2, supra, aprovou a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus parágrafos: “Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 141.705.259,87 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos), dividido em 2.624.620.724.000 (dois trilhões, seiscentos e vinte e quatro bilhões, seiscentos e vinte milhões, setecentas e vinte e quatro mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 99.999.997 (noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias e 2.624.520.724.003 (dois trilhões, seiscentos e vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte milhões, setecentas e vinte e quatro mil e três) ações preferenciais”. 6. Documento Arquivado na Sede Social: Boletim de Subscrição. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Petrópolis, 14 de dezembro de 2001. Confere com o original lavrado em livro próprio. Augusto Marques da Cruz Filho – Presidente; Caio Racy Mattar – Secretário. Os Acionistas: Supermercados Mogi S.A.; Augusto Marques da Cruz Filho; Caio Racy Mattar; José Roberto Coimbra Tambasco. Presente, ainda: Brazil Development Equity Investments, LLC. Visto: Adv.: Dra. Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nº AB 041896, em 28.12.2001. Maria Cristina V. Contreiras – Secretária Geral.

DCI/DOESP – 27/08/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2002

1. Data, Hora e Local: Aos 02 de agosto de 2002, às 10 horas, na sede social, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172 - São Paulo - SP. 2. Convocação: Dispensada a publicação da convocação e dos avisos pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º e art. 133, parágrafo 4º da Lei nº 6404 de 15.12.76). 3. Quorum: Acionistas representando a totalidade do capital social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4. Composição da Mesa: Augusto Marques da Cruz Filho - Presidente. Caio Racy Mattar - Secretário. 5. Ordem do Dia: a) Aprovação do balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001. b) Destinação do lucro líquido do exercício de 2001. c) Conversão da totalidade das ações preferenciais emitidas pela Companhia em ações ordinárias. d) Grupamento das ações, na proporção de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações para 1 (uma) ação, passando o capital social a ser dividido em 2.625 (duas mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. e) Alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social. 6. Deliberações: A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade dos votos, representando a totalidade do Capital Social: 6.1- Aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 22 de junho de 2002, página 06 e no Diário do Comércio e Indústria no dia 22 de junho de 2002, página B-5. 6.2 - Deliberou pela não distribuição de dividendos no presente exercício. 6.3 - Aprovou a conversão das 2.624.520.724.003 (dois trilhões, seiscentos e vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte milhões, setecentas e vinte e quatro mil e três) de ações preferenciais em ações ordinárias, passando o capital social a ser dividido somente em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 6.4 - Aprovou o grupamento das ações emitidas pela Companhia, na proporção de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações para 1 (uma) ação, passando o capital social de R\$ 141.705.259,87 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos) a ser dividido em 2.625 (duas mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

Nome do Acionista	Nº de Ações Ordinárias
Supermercados Mogi S.A.....	2.622
Augusto Marques da Cruz Filho	1
Caio Racy Mattar	1
José Roberto Coimbra Tambasco	1
Total.....	2.625

6.5 - Face ao exposto em 6.3 e 6.4, supra, aprovou a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os seus parágrafos: “Artigo 5º - O capital social é de R\$ 141.705.259,87 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos), dividido em 2.625 (duas mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 02 de agosto de 2002. Assinaturas: Augusto Marques da Cruz Filho - Presidente da Mesa. Caio Racy Mattar - Secretário. Os acionistas: Augusto Marques da Cruz Filho, Caio Racy Mattar, José Roberto Coimbra Tambasco e Supermercados Mogi S.A., por seus representantes legais. Cópia Fiel do Original. Augusto Marques da Cruz Filho - Presidente da Mesa. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 171.932/02-0, em 09/08/2002. Roberto Muneratti Filho - Secretário-Geral.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
EMPRESA PERNAMBUCANA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., EM SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DENOMINAÇÃO DE
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE ALIMENTAÇÃO**

Aos 30 dias do mês de junho de 2002, às 10:00 horas, na sede social, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Caxanga nº 2.900, Iputinga, reuniram-se em Assembléia Geral: José Artur Arranja, português, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W 121193-G, expedida pela SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob nº 896.282.688-72, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua dos Navegantes nº 2537, apto. 102 e, Arminda da Conceição Gonçalves Gomes Arranja, portuguesa, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº 0622448, inscrita no CPF/MF sob nº 468.284.783-04, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua dos Navegantes nº 2537, apto.102, únicos sócios representando a totalidade do capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda., com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Caxanga nº 2900 – Iputinga, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.204.544/0001-09, com sua constituição arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.311.040.435, em 29 de julho de 1992 e posteriormente na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 920.472.478, em 16 de setembro de 1992, sendo a última alteração registrada na mesma Junta sob nº 980.680.506, em 18 de novembro de 1998. Por unanimidade, foi escolhido para assumir a presidência da assembléia o sr. José Artur Arranja, que convidou a mim, Arminda da Conceição Gonçalves Gomes Arranja, para secretária. Assim constituída a mesa e verificadas as condições legais para deliberação, o senhor presidente declarou instalada a assembléia e, dando início aos trabalhos, informou que, como já era do conhecimento de todos, a presente assembléia tinha a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a transformação da sociedade em sociedade por ações, passando a ser regulada pela Lei nº 6.404/76; b) Alterar a denominação social para Companhia Pernambucana de Alimentação; c) Aumentar o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo o aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), realizado mediante a emissão de 41.000 (quarenta e uma mil) ações ordinárias a serem subscritas pelos acionistas, na proporção das participações que detêm no capital social, pelo preço de R\$ 97,5609 por ação, e integralizadas da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) neste ato em moeda corrente nacional; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até 30 de julho de 2002. d) Fixar prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações e destinação das sobras; e) Alterar o endereço da sede social para Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.172, na Capital do Estado de São Paulo; f) Deliberar sobre projeto de estatuto social; e g) Eleger a Diretoria e fixar os respectivos honorários. Após estudos e debates sobre as matérias da ordem do dia, a assembléia geral, por deliberação unânime: 1- Aprovou a transformação da sociedade, sem solução de continuidade, em sociedade por ações, passando a operar sob a denominação social para Companhia Pernambucana de Alimentação, que passa a ser regulada pela Lei nº 6.404/76. 2- Em decorrência da transformação, o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, passa a ser representado por 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

NOME DO ACIONISTA**Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

JOSÉ ARTUR ARRANJA.....	36.000
ARMINDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES GOMES ARRANJA.....	4.000
TOTAL.....	40.000

3- Aprovou o aumento de capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo o aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), realizado mediante a emissão de 41.000 (quarenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas pelo preço de R\$ 97,5609 por ação e integralizadas no ato. 4- Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social foi dispensada a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado no item 3, supra. 5- Os acionistas presentes renunciaram ao exercício do direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas em favor da Supermercados Mogi S.A., que, presente à Assembléia, subscreveu 41.000 (quarenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede social. Do valor total subscrito pela Supermercados Mogi S. A. de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) serão destinados para a conta de Capital e R\$ 3.959.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais) correspondentes a ágio, para conta de Reserva de Capital, na forma prevista no artigo 182, parágrafo 1º, alínea “a” da Lei nº 6.404/76. 6- Aprovou a alteração do endereço da sede social da Av. Caxanga nº 2900, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco para Avenida Brigadeiro Luiz Antonio 3.172, na Capital do Estado de São Paulo. 7- Aprovou o projeto de estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Estatuto Social da Companhia Pernambucana de Alimentação. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º - A Companhia Pernambucana de Alimentação é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.172, que é seu foro. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de supermercados. Capítulo II - Do Capital e das Ações. Artigo 5º - O capital social, totalmente realizado, é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), dividido em 81.000 (oitenta e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 7º - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 8º - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Capítulo III - Das Assembléias Gerais. Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor. Artigo 10 - A Assembléia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor, ao qual caberá a designação do secretário. Artigo 11 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Capítulo IV - Da Administração da Sociedade. Artigo 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que também fixará seus honorários. Artigo 13 - O prazo de mandato da Diretoria, que é reeleável, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. Artigo 14 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. Artigo 15 - Em caso de impedimento ou ausência

temporária de qualquer Diretor, compete ao outro Diretor substituí-lo, acumulando interinamente as funções do Diretor impedido. Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral para o provimento do cargo, sendo o substituto eleito pelo prazo de mandato do substituído. Parágrafo 2º - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência. Parágrafo 1º - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. Parágrafo 2º - Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. Parágrafo 3º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por unanimidade, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Artigo 17 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste estatuto. Artigo 18 - Compete especialmente à Diretoria: a) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação; b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade; c) fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da sociedade; d) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste estatuto; e) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; f) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições do artigo 19, infra. Parágrafo Único - Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, observado o disposto neste estatuto. Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente por dois Diretores ou por um Diretor e por um procurador, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato; b) isoladamente por um Diretor ou por um procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo 1º, infra. Parágrafo 1º - A representação da sociedade por um só Diretor ou por um procurador está limitada aos seguintes atos: a) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado. Artigo 20 - Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da sociedade, bem como contraírem obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência deste artigo. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 21 - A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto. Artigo 22 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e de suplentes em igual número. Parágrafo 1º - Caso solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral deverá determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 23 - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 24 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal. Artigo 25 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados: a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos aos acionistas. Artigo 26 - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais. Artigo 27 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembléia. Artigo 28 - A Diretoria poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no artigo 25, letra "b", supra. Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade. Artigo 29 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. Capítulo VIII - Das Disposições Finais. Artigo 30 - A qualquer tempo a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim. Artigo 31 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976". 8 - A seguir, o senhor presidente solicitou aos senhores acionistas que procedessem à eleição dos Diretores, tendo sido eleitos, para o próximo triênio, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2004, os srs. Antonio Moscarelli, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.340.773-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.887.588-53, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172, e Terumi Yamamoto, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.810.038-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 675.866.358-20, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3172. 9 - A assembléia geral fixou os honorários da Diretoria no limite global e anual de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Nessas condições, o senhor presidente declarou efetivada a transformação da sociedade em sociedade por ações, sob a denominação de Companhia Pernambucana de Alimentação. Os Diretores eleitos declaram, para os devidos fins, não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretário, lavrei esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato. Recife, 30 de junho de 2002. José Artur Arranja - Presidente da Mesa; Arminda da Conceição Gonçalves Gomes Arranja - Secretária. Continuação da Folha de Assinaturas da Ata de Assembléia de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda. em Sociedade por Ações sob a denominação de Companhia Pernambucana de Alimentação. Acionistas: José Artur Arranja; Arminda da Conceição Gonçalves Gomes Arranja. Supermercados Mogi S.A. Diretores Eleitos: Antonio Moscarelli; Terumi Yamamoto. Visto: Adv.: Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro sob nº 26300012600, em 05/09/2002. Lenildo Leonidas da Silva - Secretário Geral. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob NIRE nº 35.300.192.664, em 18.09.2002. Roberto M. Filho - Secretário Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2002

1. Data, Hora e Local: 30.06.2002, às 20:00 horas, na sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.172. 2. Mesa: Presidente: Antonio Moscarelli. Secretário: Terumi Yamamoto. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. 4. Ordem do Dia: a) Aumento do capital social de R\$ 81.000,00 para R\$ 128.812,00, sendo o aumento de R\$ 47.812,00, realizado mediante a emissão de 47.812 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas pelos acionistas pelo preço de emissão de R\$ 56,679 por ação e integralizadas no 4to; b) Fixação do prazo para o exercício do direito de preferência; c) Alteração do artigo 5º do estatuto social; d) Outros assuntos de interesse social. 5. Deliberações: A Assembléia Geral por decisão unânime: 5.1. Aprovou o aumento do capital social de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para R\$ 128.812,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e doze reais), sendo o aumento de R\$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais), realizado mediante a emissão de 47.812 (quarenta e sete mil, oitocentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas pelos acionistas pelo preço de emissão de R\$ 56,679 por ação e integralizadas no ato. 5.2. Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, foi dispensada a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas, tendo a acionista Supermercados Mogi S.A. subscrito e integralizado as 47.812 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede social. Do valor total integralizado neste ato pela Supermercados Mogi S.A. de R\$ 2.709.961,83 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), R\$ 47.812,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais) serão destinados para a conta de Capital e R\$ 2.662.149,83 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), correspondentes a ágio, para conta de Reserva de Capital, na forma prevista no artigo 182, parágrafo 1º, alínea “a” da Lei nº 6.404/76. 5.3. Aprovou a alteração do artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social, totalmente realizado, é de R\$ 128.812,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e doze reais), dividido em 128.812 (cento e vinte e oito mil, oitocentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 30 de junho de 2002. Cópia Fiel do Original. Antonio Moscarelli: Presidente da Mesa; Terumi Yamamoto: Secretário. Os acionistas: José Artur Arranja, Arminda da Conceição Gonçalves Gomes Arranja e Supermercados Mogi S.A.; Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 219.191/02-9 em 1º.10.2002. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

JM/DOESP – 26/10/2002

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2002

1. Data, Hora e Local: 30.07.2002, às 14:00 horas, na sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.172. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. 3. Mesa: Presidente: Antonio Moscarelli. Secretário: Terumi Yamamoto. 4. Ordem do Dia: a) Aprovação da cisão parcial da sociedade, com versão de parcela de seu patrimônio para a constituição da Arranja Empreendimentos e Participações Ltda., na forma prevista no Protocolo de Cisão de 12 de julho de 2002; b) Aprovação do BALANÇO PARA A CISÃO que serviu de base para esta cisão; c) Aprovação do Laudo de Avaliação apresentado pela empresa de avaliação indicada na Assembléia Geral realizada no dia 30 de junho de 2002, às 18:00 horas, e demais condições da cisão; d) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse social. 5. Informações da Diretoria: A Diretoria informou que: 5.1. Dando cumprimento à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2002, às 18:00 horas, a Diretoria contratou a empresa de avaliação Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes para proceder à avaliação da parcela do patrimônio a ser cindida, bem como elaborou em conjunto com os subscritores da Arranja Empreendimentos e Participações Ltda. (ARRANJA) o Protocolo de Cisão que ora apresentam aos acionistas, prevendo todas as condições para a efetivação da cisão parcial da companhia, protocolo este que substitui e cancela para todos os efeitos legais a Proposta da Diretoria de 30 de junho de 2002. A Diretoria informou, ainda, que estavam presentes à Assembléia Geral os representantes da empresa de avaliação contratada para prestar aos acionistas os esclarecimentos solicitados. 6. Deliberações: A Assembléia Geral, por votação unânime: 6.1. Aprovou a cisão parcial da sociedade, com versão de parcela de seu patrimônio para a ARRANJA, que está sendo constituída em decorrência da cisão, nos expressos termos do Protocolo de Cisão de 12 de julho de 2002 elaborado pela Diretoria desta sociedade e pelos subscritores da ARRANJA, que como Anexo I passa a fazer parte integrante da ata da presente assembléia, e autorizou os Diretores a praticar todos os atos necessários à efetivação da cisão, da transferência da parcela cindida e dos demais atos previstos na lei societária. 6.2. Aprovou o BALANÇO PARA A CISÃO que serviu de base para esta cisão, que como Anexo II passa a fazer parte integrante da ata da presente Assembléia, declarando os acionistas expressamente que aceitavam os valores constantes do referido balanço, para efeitos da cisão. 6.3. Aprovou integralmente o Laudo de Avaliação apresentado pela Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, que como Anexo III passa a fazer parte integrante da ata da presente Assembléia, declarando os acionistas expressamente que aceitavam os valores constantes do referido laudo, para os efeitos da cisão. 6.4. Aprovou a redução do capital social, decorrente da cisão parcial desta sociedade na forma detalhada no Protocolo de Cisão, com a conseqüente extinção de 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social, totalmente realizado, é de R\$ 88.812,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais), dividido em 88.812 (oitenta e oito mil, oitocentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.” 6.5. Após a cisão parcial da companhia aprovada nesta Assembléia, são acionistas da Companhia Pernambucana de Alimentação: Supermercados Mogi S.A., Antonio Moscarelli e Terumi Yamamoto. 7. Documentos Arquivados na Sede Social: Protocolo de Cisão. BALANÇO PARA A CISÃO. Laudo de Avaliação. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 30 de julho de 2002. Cópia Fiel do Original. Antonio Moscarelli: Presidente da Mesa; Terumi Yamamoto: Secretário. Os acionistas: José Artur Arranja, Arminda da Conceição Gonçalves Gomes Arranja, Supermercados Mogi S.A., Antonio Moscarelli e Terumi Yamamoto. Visto do Advogado: Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 222.727/02-0, em 04.10.2002. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2001

1 – Data e Local: Aos trinta dias do mês de março de 2001, às 18:00 horas, na sede social à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3142 – 2º andar – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Dispensada a publicação da convocação pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76). 3 – Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Antonio Moscarelli – Presidente. Terumi Yamamoto – Secretário. 5 – Resumo das Deliberações: A Assembléia Geral, por unanimidade de votos, representando a totalidade do capital social: 5.1 – Aprovou o Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I) firmado entre esta Sociedade, como Incorporadora, e a Sociedade Super Ofertas Supermercados Ltda., como Incorporada. 5.2 – Ratificou a indicação da Sociedade Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.893, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.657.242/0001-00 para proceder a avaliação do patrimônio da Sociedade Super Ofertas Supermercados Ltda. a ser incorporado por esta Sociedade. 5.3 – Aprovou o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado por Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes. 5.4 – Aprovou a Incorporação da Sociedade Super Ofertas Supermercados Ltda. 5.5 – Informou que, de acordo com as condições firmadas no Protocolo, não haverá alteração estatutária nesta Sociedade. 5.6 – Autorizou a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações da incorporação. 6 – Documentos Arquivados na Sede Social: a) Protocolo de Incorporação e Justificação; b) Laudo de Avaliação. 7 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de março de 2001.2. Antonio Moscarelli – Presidente da Mesa. Terumi Yamamoto – Secretário. Os Acionistas: Companhia Brasileira de Distribuição, representada pelos seus Diretores Vice-Presidente Administrativo Financeiros e de Investimentos e Obras, respectivamente, Augusto Marques da Cruz Filho e Caio Racy Mattar, Antonio Moscarelli, Terumi Yamamoto e Cláudio José. Cópia Fiel do Original. Antonio Moscarelli – Presidente. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania – Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 78.011/02-4, em 22.04.02 – José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2002

1 – Data e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2002, às 14:00 horas, na sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, 2º andar – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Dispensada a publicação da convocação e dos avisos pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º e art. 133, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15.12.76). 3 – Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Presidente: Abilio dos Santos Diniz; Secretário: João Paulo Falleiros Santos Diniz. 5 – Resumo das Deliberações: 5.1 – A Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 – Aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 18 de abril de 2002, página 28 e no Diário do Comércio e Indústria, no dia 18 de abril de 2002, página D-2. 5.1.2 – Deliberou pela não distribuição de dividendos no presente exercício. 6 – Documentos Arquivados na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Demonstrações Financeiras. 7 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2002. Assinaturas: Abilio dos Santos Diniz – Presidente. João Paulo Falleiros dos Santos Diniz – Secretário. ACIONISTAS: Península Participações Ltda., representada pelo seu Diretor Gerente Abilio dos Santos Diniz e Abilio dos Santos Diniz. Cópia Fiel do Original. Abilio dos Santos Diniz – Presidente da Mesa. Visto do advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 93.297/02-6, em 10.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2001

1 - Data e Local: Aos 10 dias do mês de dezembro de 2001, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3235 - 4 andar - São Paulo - SP. 2 - Convocação: Dispensada a publicação da convocação pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404 de 15/12/76). 3 - Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 - Composição da Mesa: Terumi Yamamoto - Presidente. Antonio Moscarelli - Secretário. 5 - Deliberações: 5.1 - A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1. - Aceitou os pedidos de renúncia apresentados pelo Diretor Presidente Terumi Yamamoto e pelo Diretor Cláudio José. 5.1.2 - Elegeu para ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretor sem Designação Específica, respectivamente, os Srs. Abilio dos Santos Diniz, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.965.961 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.454.918-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tucumã nº 401 - 14º andar e Terumi Yamamoto, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.810.038 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 675.866.358-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Della Casa nº 111, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2002. 5.1.3 - Confirmou a atual composição da Diretoria que terá mandato até a Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2002: Diretor Presidente: Abilio dos Santos Diniz e Diretores sem Designação Específica: Antonio Moscarelli e Terumi Yamamoto. 5.1.4 - Aprovou a alteração dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social, que passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, por um procurador. Parágrafo 1º - A representação da sociedade por um Diretor sem Designação Específica está limitada aos seguintes atos: a) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado." 6 - Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 10 de dezembro de 2001. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa. Antonio Moscarelli - Secretário. Os acionistas: Elwobos S.à.r.l, representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto e Abilio dos Santos Diniz. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa; Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 250.829/01-0, em 18.12.2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.

DCI/DOESP – 15/02/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2002

1 - Data e Local: Aos 02 dias do mês de janeiro de 2002, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.235 - 4º andar - São Paulo - SP. 2 - Convocação: Dispensada a publicação da convocação pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404 de 15/12/76). 3 - Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 - Composição da Mesa: Abilio dos Santos Diniz - Presidente. Terumi Yamamoto - Secretário. 5 - Deliberações: 5.1 - A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 - Aprovou a alteração dos Artigos 12 e 19 do Estatuto Social, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e dois Diretores sem designação específica, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos na Assembléia Geral, que também fixará seus honorários. Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por qualquer Diretor sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, por um procurador. Parágrafo 1º - A representação da sociedade por qualquer Diretor está limitada aos seguintes atos: a) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado." 5.1.2 - Elegeu para ocupar o cargo de Diretor Gerente, o Sr. Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, brasileiro, solteiro, maior, piloto automobilístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.456.962-7, inscrito no CPF/MF sob nº 147.744.788-14, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2002. 5.1.3 - Confirmou a atual composição da Diretoria que terá mandato até a Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2002: Diretor Presidente: Abilio dos Santos Diniz, Diretor Gerente: Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz e Diretores Sem Designação Específica: Antonio Moscarelli e Terumi Yamamoto. 5.1.4 - Fixou os honorários globais e anuais dos membros da Diretoria em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Diretor eleito declara para os devidos fins, não estar incurso em qualquer crime que o impeça de exercer atividade mercantil. 6 - Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 02 de janeiro de 2002. Abilio dos Santos Diniz - Presidente da Mesa. Terumi Yamamoto - Secretário. Os acionistas: Elwobos S.à.r.l, representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto e Abilio dos Santos Diniz. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto - Secretário. Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. JUCESP. Certifico o registro sob nº 13.332/02-3, em 18.01.2002. José Darkiman Trigo - Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2002

1 – Data e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2002, às 13:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3235 – 4º andar – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Dispensada a publicação da convocação e dos avisos pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º e art. 133, parágrafo 4º da Lei nº 6404 de 15/12/76). 3 – Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Abilio dos Santos Diniz – Presidente. Terumi Yamamoto – Secretário. 5 – Deliberações: 5.1 – A Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 – Aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 25 de abril de 2002, página 48 e no Diário do Comércio e Indústria no dia 25 de abril de 2002, página D-7. 5.1.2 – Deliberou pela não distribuição de dividendos no presente exercício. 6 – Documentos Arquivados na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Demonstrações Financeiras. 7 – Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2002. Abilio dos Santos Diniz – Presidente da Mesa. Terumi Yamamoto – Secretário. Os acionistas: Abilio dos Santos Diniz e Elwobos S.à.r.l., representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto – Secretário.

DCI/DOESP – 30/05/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2002

Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 94.319/02-9, em 13.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2001

1 - Data e Local: Aos 10 dias do mês de dezembro de 2001, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3235 - 3º andar - São Paulo - SP. 2 - Convocação: Dispensada a publicação da convocação pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404 de 15/12/76). 3 - Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 - Composição da Mesa: Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa. Antonio Moscarelli - Secretário. 5 - Deliberações: 5.1 - A Assembléia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1. - Aprovou a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, para atender a necessidade de desenvolvimento das atividades sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º A sociedade tem por objeto participar no Capital Social de outras sociedades, qualquer que seja a forma delas." 5.1.2 - Aceitou os pedidos de renúncia apresentados pelo Diretor Presidente Terumi Yamamoto e pelo Diretor Cláudio José. 5.1.3 - Elegeru para ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretor sem Designação Específica, respectivamente, os Srs. Abilio dos Santos Diniz, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.965.961 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.454.918-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tucumã nº 401 - 14º andar e Terumi Yamamoto, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.810.038 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 675.866.358-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Della Casa nº 111, com mandato a encerrar-se na Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2002. 5.1.3 - Confirmou a atual composição da Diretoria que terá mandato até a Assembléia Geral que apreciar as contas do exercício social findo em 31.12.2002: Diretor Presidente: Abilio dos Santos Diniz e Diretores sem Designação Específica: Antonio Moscarelli e Terumi Yamamoto. 5.1.4 - Aprovou a alteração dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social, que passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, por um procurador. Artigo 20 - A representação da sociedade por um Diretor sem Designação Específica está limitada aos seguintes atos: a) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo Único: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado." 5.1.5 - Consolidou o Estatuto Social que passará a vigorar com a redação do Anexo que fica fazendo parte integrante desta ata. 6 - Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 10 de dezembro de 2001. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa. Antonio Moscarelli - Secretário. Os acionistas: Jerusha I S.á.r.l, representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto e Abilio dos Santos Diniz. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa: Marise Rieger Salzano - OAB/SP nº 85.251. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 253.441/01-8, em 19.12.2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º - A Ação Real Participações S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio nº 3235 - 3º andar, que é seu foro. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4º - A sociedade tem por objeto participar no Capital Social de outras sociedades, qualquer que seja a forma delas. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - O capital social, totalmente realizado, é de R\$ 205.317.500,00 (duzentos e cinco milhões, trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 205.317.500 (duzentos e cinco milhões, trezentos e dezessete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 7º - A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 8º - As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Capítulo III - Das Assembléias Gerais - Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor. Artigo 10 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor, ao qual caberá a designação do secretário. Artigo 11 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Capítulo IV - Da Administração da Sociedade - Artigo 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que também fixará seus honorários. Artigo 13 - O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. Artigo 14 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. Artigo 15 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, este indicará seu substituto dentre os demais Diretores. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer outro Diretor, compete à Diretoria indicar entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido. Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembléia Geral que se realizar, sendo o substituto eleito pelo prazo de mandato do substituído. Parágrafo 2º - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência. Parágrafo 1º - É dispensado o interregno de 3 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. Parágrafo 2º - Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado pelo seu par, seja para formação de "quorum", seja para votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. Parágrafo 3º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Artigo 17 - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste estatuto. Artigo 18 - Compete especialmente à Diretoria: a) apresentar à Assembléia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se em operação; b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade; c) fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da sociedade; d) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste estatuto; e) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; f) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições do artigo 19, infra. Parágrafo Único - Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, observado o disposto neste estatuto. Artigo 19 - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada isoladamente pelo seu Diretor Presidente, por um Diretor sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, por um procurador. Artigo

20 - A representação da sociedade por um Diretor sem Designação Específica está limitada aos seguintes atos: b) de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; b) de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, para qualquer fim, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. Parágrafo Único - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 21 - A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto. Artigo 22 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e de suplentes em igual número. Parágrafo 1º - Caso solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral deverá determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 23 - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 24 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal. Artigo 25 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados: a) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos aos acionistas. Artigo 26 - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais. Artigo 27 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembléia. Artigo 28 - A Diretoria poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no artigo 25, letra "b", supra. Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade - Artigo 29 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 30 - A qualquer tempo a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim. Artigo 31 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Terumi Yamamoto - Presidente da Mesa.

DCI/DOESP – 24/05/2002

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2002

1 - Data e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2002, às 16:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3235 – 3º andar – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Dispensada a publicação da convocação e dos avisos pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º e art. 133, parágrafo 4º da Lei nº 6404 de 15/12/76). 3 – Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Abilio dos Santos Diniz – Presidente. Terumi Yamamoto – Secretário. 5 – Deliberações: 5.1 – A Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 – Aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001 que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 25 de abril de 2002, página 61 e no Diário do Comércio e Indústria no dia 25 de abril de 2002, página D-7. 5.1.2 – Deliberou pela não distribuição de dividendos no presente exercício. 6 – Documentos Arquivados Na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Demonstrações Financeiras. 7 – Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2002. Abilio dos Santos Diniz – Presidente da Mesa. Terumi Yamamoto – Secretário. Os acionistas: Abilio dos Santos Diniz e Jerusha I S.à.r.l., representada pelo seu Diretor Gerente Terumi Yamamoto. Cópia Fiel do Original. Terumi Yamamoto – Secretário Visto Do Advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 94.320/02-0, em 13.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2002

1 – Data e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2002, às 15:00 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126 – São Paulo – SP. 2 – Convocação: Dispensada a publicação da Convocação e dos avisos, pelo comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, parágrafo 4º e art. 133, parágrafo 4º da Lei 6.404 de 15.12.76). 3 – Quorum: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, deixando de votar os legalmente impedidos. 4 – Composição da Mesa: Presidente: Valentim dos Santos Diniz, Secretária: Marise Rieger Salzano. 5 – Resumo Das Deliberações: 5.1 – A Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade de votos, representando a totalidade do Capital Social: 5.1.1 – aprovou o balanço e demais demonstrações financeiras, encerradas em 31.12.2001, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 18 de abril de 2002, página 02 e no Diário do Comércio e Indústria no dia 18 de abril de 2002, página D-3. 5.1.2 – deliberou pela não distribuição de dividendos no presente exercício. 6 – Documentos Arquivados na Sede Social: a) Editais de Convocação; b) Demonstrações Financeiras; c) Parecer dos Auditores Independentes. 7 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2002. Assinaturas: Valentim dos Santos Diniz – Presidente. Marise Rieger Salzano – Secretária. Acionistas: Pão de Açúcar S.A. Indústria e Comércio, representada por seu Diretor Presidente, Valentim dos Santos Diniz; Venturepart S.A., representada pela sua procuradora Marise Rieger Salzano, e o auditor Magalhães Andrade S/C Auditores Independentes, por seu representante legal, Guy Almeida Andrade. Cópia Fiel do Original. Valentim Dos Santos Diniz – Presidente. Visto Do Advogado: Marise Rieger Salzano – OAB/SP nº 85.251. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 96.212/02-0, em 15.05.2002. José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores Cooperados da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO PÃO DE AÇÚCAR, para se reunirem em Assembléia Geral ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA na sede à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3126, no dia 28 de março de 2002, em primeira convocação às 15:00 hs com a presença de 2/3 dos Cooperados; em segunda convocação às 16:00 hs com a presença de metade mais um dos Cooperados; em terceira convocação às 17:00 hs com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: ORDINÁRIA - a) discussão e votação da prestação de contas do primeiro e segundo semestres do exercício encerrado em 31.12.2001, compreendendo os Balanços e Demonstrativos da conta de Sobras e Perdas com parecer do Conselho Fiscal; b) dar destino ao Resultado do Exercício; c) eleição dos Membros do Conselho Fiscal; d) discussão e votação da proposta de criação de Fundo de Assistência Educacional; e) deliberar sobre a proposta de criação de uma linha de empréstimo direcionada à formação educacional em curso superior. EXTRAORDINÁRIA - a) alteração dos Artigos 3º, 4º “caput” e seu Parágr. 4º e Artigo 15 do Estatuto Social; b) alteração nos Artigos do Estatuto Social, principalmente artigos do Capítulo VI, no que se refere à representação dos associados por delegados nas Assembléias Gerais; c) alteração do Capítulo VII do Estatuto Social, no que diz respeito ao fundo de assistência educacional, se a sua criação for aprovada pela Assembléia Geral Ordinária; d) alteração do percentual das sobras líquidas do exercício a ser destinada ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e conseqüente alteração do Artigo 54 do Estatuto Social; e) alteração do Capítulo V do Estatuto Social, no que diz respeito à linha de empréstimo direcionada à formação educacional em curso superior, se a sua criação for aprovada em Assembléia Geral Ordinária. Para efeito de cálculo de quórum de instalação da Assembléia, considera-se o número de 35.611 Cooperados.

São Paulo, 12 de março de 2002

ANTONIO MOSCARELLI
Presidente.

"Este book é uma cortesia aos nossos clientes."



www.pefran.com.br
(11) 3885-9696